



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São fixados em Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL
CRUZEIROS) e Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), respectivamente,
os subsídios e a verba de representação anuais do Prefeito Municipal.

§ Único - O subsídio e a verba de representação a que se refe
re o presente artigo, vigorarão para todo o período do mandato e não
poderão ser modificados no curso da legislatura

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de
1961.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 24 de Novembro de 1960

Ernesto Vargas Batista

Prefeito